



Prefeitura Municipal do Carpina
Capital da Cultura
ESTADO DE PERNAMBUCO

LEI Nº 1.275 DE 15 DE JUNHO DE 2005.

EMENTA: Revoga a Lei Municipal Nº 1.258/2004 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004, e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DO CARPINA – ESTADO DE PERNAMBUCO, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica revogada a Lei Nº 1.258/2004 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2004.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 15 de junho de 2005.


MANUEL SEVERINO DA SILVA
PREFEITO